



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

LOTE 01 - AMBULÂNCIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTID
04	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/FIORINO TRANSFORM A VEICULO: FIAT/FIORINO TRANSFORM A PLACA: QAB4533 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 01175709066 CHASSI: 9BD2651JHK9119911 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: - CASCO: 110% DA TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 - INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: - GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO - TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM - COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. - CHAVEIRO.	22764	SERV.	01
11	SEGURO DO VEÍCULO: I/M.BENZ TRANSFORM AMB VEICULO: I/M.BENZ TRANSFORM AMB PLACA: QAW4A40 ANO/MODELO: 2019/2020 RENAVAM: 01233448762 CHASSI: 8AC907645LE185198 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: - CASCO: 110% DA TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 - INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	• GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.			
16	SEGURO DO VEÍCULO: RENAULT/MASTER L2H2 CM A VEICULO: RENAULT/MASTER L2H2 CM A PLACA: RWE3D37 ANO/MODELO: 2022/2023 RENAVAM: 01325269236 CHASSI: 93YF62009PJ266268 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01

LOTE 02 – ÔNIBUS/MICRO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTID
02	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT SCUDO GREENCAR MO VEICULO: FIAT SCUDO GREENCAR MO PLACA: RWH8C05/MS ANO/MODELO: 2023/2024 RENAVAM: 01347134023 CHASSI: PVCVBYHVEPA007147 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	• GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.			
12	SEGURO DO VEÍCULO: MARCOPOLLO/VOLARE DW9 ON VEICULO: MARCOPOLLO/VOLARE DW9 ON PLACA: QAB4535 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 01186087789 CHASSI: 93PB49P31KC060747 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01
13	SEGURO DO VEÍCULO: MARCOPOLLO/VOLARE V9L ON VEICULO: MARCOPOLLO/VOLARE V9L ON PLACA: QAT7G96 ANO/MODELO: 2020/2021 RENAVAM: 01257846326 CHASSI: 93PB98S31MC064299 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	• COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.			
15	SEGURO DO VEÍCULO: MPOLO/VOLARE CINCO FRM PLACA: QAB4529 ANO/MODELO: 2017/2018 RENAVAM: 01141289030 CHASSI: 93PBA2U1AJS500884 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01

LOTE 03 – VEÍCULOS DE PASSEIO/CARGA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTID
01	SEGURO DO VEÍCULO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER VEICULO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: QAT0B52 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01255614630 CHASSI: 9BGJP7520MB208735 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	• COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.			
03	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/FIORINO ENDURANCE VEICULO: FIAT/FIORINO ENDURANCE PLACA: RWJ3D42/MS ANO/MODELO: 2023/2024 RENAVAM: 01356966397 CHASSI: 9BD2651PAR9236350 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01
05	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/SIENA 1.0 VEICULO: FIAT/SIENA 1.0 PLACA: QAZ5I89 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01262292287 CHASSI: 9BD19710NM3400682 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO.	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

06	• CHAVEIRO. SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/SIENA 1.0 VEICULO: FIAT/SIENA 1.0 PLACA: QAZ5I98 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01261349870 CHASSI: 9BD19710NM3398941 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01
07	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/SIENA 1.0 VEICULO: FIAT/SIENA 1.0 PLACA: QAZ5J08 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01262286449 CHASSI: 9BD19710NM3399111 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01
08	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/SIENA 1.0	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	VEICULO: FIAT/SIENA 1.0 PLACA: QAZ5J02 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01262302010 CHASSI: 9BD19710NM3398944 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.			
09	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/SIENA 1.0 VEICULO: FIAT/SIENA 1,0 PLACA: QAZ5I99 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01262292465 CHASSI: 9BD19710NM3399708 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01
10	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/SIENA 1.4 VEICULO: FIAT/SIENA 1.4 PLACA: RWA4F72 ANO/MODELO: 2021/2021	22764	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	RENAVAM: 01288373250 CHASSI: 9BD19710HM3408379 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.			
14	SEGURO DO VEÍCULO: MMC/L200 TRITON SPT GL VEICULO: MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA: QAO9799 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 01186665200 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17691 COBERTURA: TOTAL FRANQUIA: REDUZIDA COBERTURAS: • CASCO: 110% DA TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 • DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 • INVALIDES POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 • DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: • GUINCHO PARA O VEÍCULO ASSEGURADO COM KM ILIMITADO • TAXI PARA OS OCUPANTES SEM LIMITE DE KM • COBERTURA PARA TROCA: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PÁRA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO. • CHAVEIRO.	22764	SERV.	01

2 JUSTIFICATIVA

O serviço contratado tem o intuito de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam ocorrer aos veículos e/ou, principalmente por se tratar de veículos de pacientes da frota da Secretaria Municipal de Saúde, que circulam diariamente, garantindo assim o resguardo do patrimônio Municipal, servidores e demais passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Os veículos em questão também são destinados ao transporte intermunicipal de pacientes, tanto para tratamento em outros municípios, como no deslocamento em casos de emergência médica, tais como vaga zero (ambulância).

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os serviços a serem contratados são classificados como COMUM, por conter apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão e CONTÍNUOS, por serem destinados a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Decreto Municipal 3.790/2023, e da Lei nº 14.133/2021).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 16 (dezesesseis) itens a serem executados por empresa especializada em seguro veicular, a ser contratada através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço “por lotes” (03 lotes – ônibus, carro de passeio/carga e ambulâncias), com formalização de termo contratual com vigência para o prazo de 12 (doze) meses.

O serviço contratado tem o intuito de garantir através de apólice de seguro, o ressarcimento financeiro por eventuais danos causados ao veículo e/ou acidentes durante o transporte de passageiros e dos bens públicos.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025:

02.35.02 - FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

10.301.0002.2114 - Manutenção da Frota da Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 2.500.1002

Ficha: 905

6 DO VALOR TOTAL E VIGÊNCIA

Valor total estimado: R\$ 88.999,39 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021.

7 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no processo, quanto às especificações do objeto.

Por tratar-se de processo licitatório de seguros veiculares, não será aplicado tratamento diferenciado e simplificado às empresas participantes do processo, não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e por não ser vantajoso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto dos itens a serem contratados (da Lei nº 123/2006).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, por tratar-se de prestação de serviço essencial, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Este processo é composto por 16 (dezesesseis) itens.

8 PAGAMENTO

8.17.1. O valor decorrente da execução do objeto da Ata/Contrato é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

8.17.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

8.17.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

8.17.3.1 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

8.17.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

8.17.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

8.17.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

8.17.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.17.7. O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

8.17.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

8.17.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

8.17.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

8.17.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

9. DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

10 FORMA DE EXECUÇÃO

Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;

Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos bens assegurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante; Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 24 horas;

Executar o objeto deste CONTRATO, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e prestando serviços de primeira qualidade;

Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna do produto e sua assistência técnica;

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste CONTRATO;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO. Deverá ser entregue a Apólice, no prazo determinado pela Secretaria, mediante a requisição de serviços.

A Vigência da Apólice do Seguro será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato.

O pagamento será efetuado em 03 parcelas fixas ou conforme acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE.

10.1 Endosso

Os veículos das secretarias municipais que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Prefeitura Municipal.

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUAM.

10.2 Condições Gerais:

Do Aviso de Sinistro:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 24 horas após o aviso de sinistro, levando o veículo até um posto autorizado da seguradora.

Caso haja a necessidade de **Serviços de Taxi**, estes ficarão por conta da CONTRATADA.

10.3 Do Bônus:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos na Proposta de Preços.

10.4 Da Franquia:

A franquia considerada é a **reduzida**, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) **A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).**
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo conforme, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- c) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- e) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.5 Salvados:

Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

10.6 Dos Sinistros:

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- g) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- i) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- l) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- m) Chaveiro;
- n) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- o) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.7 Da Vistoria Prévia:

As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (67) 3562-6600 – (Falar com o responsável pela Frota dos veículos da Sec. De Saúde) a ser realizada no em local de acomodação dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do início do certame. Não realizada a vistoria, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

10.8 Regulação de Sinistro:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente. Prazo para comunicação de sinistro deverá ser realizado em 24 horas. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, ou deverá ser restituída as despesas custeadas pela Municipalidade. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

10.9 Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

10.10 Do Questionário de Avaliação de Risco:

Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias. Nas Secretarias Municipais os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

10.11 Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z , número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT , deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal.

10.12 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

10.13 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

10.14 Da Subcontratação

Não será permitido terceirização de serviços.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR LOTE”.

13 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

*PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos nos Decretos Municipais nº 3.790/2023 e 3.791/2023, e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5 Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.,

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2 – Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação dos seguros veiculares, a proteção do patrimônio público (veículos), dos servidores, e passageiros em um eventual sinistro.

15 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Chapadão do Sul, 23 de maio de 2025.

Gestor do Contrato/Ata - **Edilaine Lemes Dantas – matrícula 1368**

Gestor Substituto – **Raquel da Silva Borges – matrícula 7621**

Fiscal da Secretaria de Saúde – **Wagner Custódio de Campos – matrícula 679**

Fiscal substituta - **Raquel Martins Andrade Azzolini Leal - matrícula 2302**

Responsável pela elaboração - **Alexandro Moura Araujo – matrícula 6150**

Aprovado por **Adriana Maura Maset Tobal** – Secretária Municipal de Saúde.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE12-AFEC-9BAF-5E4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO MOURA ARAUJO (CPF 046.XXX.XXX-47) em 13/06/2025 08:36:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 13/06/2025 08:38:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILAINE LEMES DANTAS (CPF 991.XXX.XXX-00) em 13/06/2025 08:38:52 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL MARTINS ANDRADE AZZOLINI LEAL (CPF 012.XXX.XXX-64) em 13/06/2025 12:50:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER CUSTODIO DE CAMPOS (CPF 847.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 14:01:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL DA SILVA BORGES (CPF 055.XXX.XXX-32) em 13/06/2025 14:02:32 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BE12-AFEC-9BAF-5E4E>